



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*

Edição: *1542*

Página: *8*

Data: *14/09/2020*

LEI MUNICIPAL Nº 928/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

LEI

Artigo 1º - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Artigo 2º - O valor dos subsídios fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - No primeiro ano do mandato não haverá a revisão geral anual, podendo posteriormente, somente ser concedida reposição dos valores consoante no disposto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, desde que haja disponibilidade de recursos e o índice das despesas com pessoal não tenha atingido limite prudencial.

Artigo 3º - Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

José Aparecido de Oliveira
Presidente